

## **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 09.146.451/0001-06

NIRE: 35.300.358.996

Código CVM: 2579-8

Companhia Aberta - Categoria A

### **FATO RELEVANTE**

A Kallas Incorporações e Construções S.A. (“Companhia”) em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data (“RCA”), a sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada (“Debêntures”), de 100.000 (cem mil) Debêntures, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo que a remuneração e a quantidade de Debêntures alocadas em cada uma das séries serão definidos nos termos do Procedimento de *Bookbuilding*, na data de emissão, qual seja, 15 de abril de 2024 (“Data de Emissão”), com prazo de vencimento para as Debêntures da Primeira Série de 1.823 (mil e oitocentos e vinte e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de abril de 2029, e com prazo de vencimento para as Debêntures da Segunda Série de 2.551 (dois mil quinhentos e cinquenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de abril de 2031, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Kallas Incorporações e Construções S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de debenturista (“Securitizadora” e “Escritura”, respectivamente), a serem vinculadas como lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, da série única, da 275ª (ducentésima septuagésima quinta) emissão da Securitizadora (“CRI”), para distribuição pública sob o regime de garantia firme de colocação, a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”) e do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em até 2 (Duas) Séries da 275ª (Ducentésima Sétima Quinta) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Kallas Incorporações e Construções S.A.*” a ser celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRI, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos titulares de CRI. Os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta serão utilizados para o pagamento da aquisição, construção e/ou de gastos futuros com obras de desenvolvimento e expansão nos empreendimentos descritos na Escritura.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para subscrição das Debêntures ou dos CRI. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

A ata da RCA com a íntegra da matéria aprovada encontra-se arquivada na sede da Companhia, nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.ri.grupokallas.com.br](http://www.ri.grupokallas.com.br)). A Companhia manterá o mercado informado acerca do assunto tratado neste Fato Relevante.

São Paulo, 9 de abril de 2024.

**KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**

Raphael Esper Kallas Diretor de Relações com Investidores